

EDITAL PROEN 060/2018 SISU 2019/1 PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), criado pela Lei de nº 11.892/2008 e em conformidade com as Leis n.º 9.394/1996 (LDB) e 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016, com os Decretos n.º 5.154/2004, n.º 5.773/2006 e n.º 7.824/2012 alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017 e de acordo com as Portarias Normativas nº 391/2002-MEC, n.º 40/2007-MEC e n.º 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa n.º 09/2017-MEC, nº 21/2012-MEC, da Resolução n.º 19 de 19 de dezembro de 2011 do Conselho Superior do IFG, que aprova o Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação, e do Edital nº 83 do Ministério da Educação, de 13 de novembro de 2018, por intermédio do seu Centro de Seleção, faz saber, pelo presente Edital e seus anexos, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para os Cursos de Graduação através do Sistema de Seleção Unificada (SISU), conforme especificado nos itens a seguir, **para o primeiro semestre do ano letivo de 2019.**

1. CRONOGRAMA

ITENS	ETAPAS	DATAS
1	Período de inscrições pelo <i>site: sisu.mec.gov.br</i>	22/01/2019 a 25/01/2019
2	Resultado da Chamada Regular.	28/01/2019
3	Publicação dos Editais Complementares de Matrículas da Chamada Regular	Até 29/01/2019
4	Matrícula dos Candidatos selecionados na Chamada Regular	30/01/2019 a 04/02/2019
5	Prazo para indicar interesse em participar da Lista de Espera	06/02/2019
6	Publicação de Edital Complementar da Lista de Espera	Até 07/02/2019
7	Matrícula dos Candidatos selecionados da Lista de Espera	07/02/2019 a 30/04/2019

- 1.1.** As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>.

2. DA VALIDADE

- 2.1.** O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o **primeiro semestre do ano letivo de 2019.**

3. DOS REQUISITOS DE INGRESSO

- 3.1.** O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio e, ainda, aos que estejam cursando o último ano do Ensino Médio na data da inscrição e que, em caso de aprovação, tenham condições de comprovar documentalmente a conclusão do referido nível de ensino à época da matrícula.
- 3.2.** A comprovação da conclusão do Ensino Médio deverá ser feita mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, ou declaração de conclusão do ensino médio, acompanhada do



Histórico Escolar na data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsão deste Edital.

- 3.3. Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula.

4. DO SISTEMA DE SELEÇÃO

- 4.1. As vagas dos cursos de graduação oferecidos pelo IFG no primeiro semestre de 2019 serão preenchidas por até três processos seletivos: Vestibular ENEM 2019/1, Vestibular IFG e **SISU 2019/1** (regido por este Edital).
- 4.2. O processo seletivo será realizado por dois sistemas de preenchimento de vagas: o Sistema Universal e a Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).
- 4.3. O presente Processo Seletivo consiste na classificação de candidatos à **matrícula inicial** nos Cursos de Graduação do IFG, **exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido por via regular, suplência ou curso equivalente**, utilizando a nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2018.
- 4.4. Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas ao SISU 2019/1, conforme chamadas e listas previstas neste processo seletivo, estas serão destinadas à classificação geral do Vestibular ENEM 2019/1, ou Vestibular IFG 2019/1.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CURSOS

- 5.1. O candidato deverá acessar ao *site* do IFG o Guia de Cursos para consultar os cursos que são oferecidos pelo IFG em cada Câmpus, bem como sua descrição e demais informações pertinentes. O Guia de Cursos está disponível no endereço eletrônico <http://cursos.ifg.edu.br/>.

CÂMPUS	CURSOS	TURNOS	VAGAS	DURAÇÃO
Anápolis	Bacharelado em Engenharia Civil da Mobilidade	Matutino	30	10 Semestres
	Bacharelado em Ciência da Computação	Matutino	30	8 Semestres
	Tecnologia em Logística	Noturno	8	6 Semestres
Aparecida de Goiânia	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	6	10 Semestres
Cidade de Goiás	Bacharelado em Agronomia	Vespertino	10	10 Semestres
	Bacharelado em Cinema e Audiovisual	Matutino	2	8 Semestres
Formosa	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	6	10 Semestres
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	6	8 Semestres
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Matutino	6	6 Semestres
Goiânia	Bacharelado em Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	Matutino	6	10 Semestres
	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	6	10 Semestres
	Bacharelado em Engenharia de Transportes	Matutino	6	10 Semestres
	Bacharelado em Química	Noturno	6	9 Semestres
	Bacharelado em Turismo	Noturno	6	8 Semestres
	Licenciatura em Matemática	Vespertino	6	8 Semestres
Jatá	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	6	10 Semestres



	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Matutino	6	10 Semestres
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	6	6 Semestres
Senador Canedo	Bacharelado em Engenharia de Produção	Vespertino	10	10 Semestres
Uruaçu	Bacharelado em Engenharia Civil	Vespertino	6	10 Semestres
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	6	6 Semestres
Valparaíso de Goiás	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Noturno	6	10 Semestres
	Licenciatura em Matemática	Noturno	6	8 Semestres

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico *sisu.mec.gov.br*, conforme cronograma estabelecido no Item 1.
- 6.2. **O candidato interessado precisa ter realizado o ENEM 2018, e ter obtido nota maior que zero.**
- 6.3. No ato da inscrição o candidato deverá optar por participar do Processo Seletivo pelo Sistema Universal OU pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).
- 6.4. **Os candidatos que optarem por concorrer pelo sistema de Reserva de Vagas deverão realizar comprovação documental no ato da Matrícula, conforme o disposto no Termo de Adesão SISU/IFG e no Anexo I.**

7. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS – RESERVA DE VAGAS (LEI 12.711/2012)

- 7.1. O IFG reserva no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas dos Cursos de Graduação a **candidatos oriundos de Escolas Públicas**, em consonância com o disposto na Lei n.º 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016, no Decreto n.º 7.824/2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034/2017, na Portaria Normativa n.º 18/2012, alterada pela Portaria Normativa n.º 09/2017, ambas do Ministério da Educação, que dispõem sobre a implementação da reserva de vagas nas instituições federais de ensino.
- 7.2. A Reserva de vagas está distribuída em 2 casos, conforme apresentamos a seguir, e conforme o termo de Adesão do SISU/IFG e depende da comprovação documental constante do Anexo I:

L-10: candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (**sigla: RI - PPI - PcD**);

L-2: candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que **NÃO SEJAM** pessoas com deficiência (**sigla: RI - PPI**);

L-9: candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que **NÃO SE AUTODECLARARAM** pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência (**sigla: RI - DC - PcD**);

L-1: candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que **NÃO SE AUTODECLARARAM** pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que **NÃO SEJAM** pessoas com deficiência (**sigla: RI - DC**);

L-14: candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (**sigla: RS - PPI - PcD**);



L-6: candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência (sigla: RS - PPI);

L-13: candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência (sigla: RS - DC - PcD);

L-5: candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência (sigla: RS - DC).

7.3.O percentual remanescente destina-se ao Sistema Universal (SU).

7.4.Quadro de distribuição de vagas.

CÂMPUS	CURSOS	TURNO	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS										
			SU (A-0)	RESERVA DE VAGAS									Total
				L-10	L-2	L-9	L-1	L-14	L-6	L-13	L-5		
Anápolis	Bacharelado em Engenharia Civil da Mobilidade	Matutino	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30	
	Bacharelado em Ciência da Computação	Matutino	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30	
	Tecnologia em Logística	Noturno	4	0	2	0	0	0	2	0	0	8	
Aparecida de Goiânia	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	3	0	2	0	0	0	1	0	0	6	
Cidade de Goiás	Bacharelado em Agronomia	Vespertino	5	0	2	0	1	0	2	0	0	10	
	Bacharelado em Cinema e Audiovisual	Matutino	1	0	1	0	0	0	0	0	0	2	
Formosa	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	3	0	2	0	0	0	1	0	0	6	
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	3	0	2	0	0	0	1	0	0	6	
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Matutino	3	0	2	0	0	0	1	0	0	6	
Goiânia	Bacharelado em Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	Matutino	3	0	2	0	0	0	1	0	0	6	
	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	3	0	2	0	0	0	1	0	0	6	
	Bacharelado em Engenharia de Transportes	Matutino	3	0	2	0	0	0	1	0	0	6	
	Bacharelado em Química	Noturno	3	0	2	0	0	0	1	0	0	6	
	Bacharelado em Turismo	Noturno	3	0	2	0	0	0	1	0	0	6	



	Licenciatura em Matemática	Vespertino	3	0	2	0	0	0	1	0	0	6
Jataí	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	3	0	2	0	0	0	1	0	0	6
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Matutino	3	0	2	0	0	0	1	0	0	6
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	3	0	2	0	0	0	1	0	0	6
Senador Canedo	Bacharelado em Engenharia de Produção	Integral	5	0	2	0	1	0	2	0	0	10
Uruaçu	Bacharelado em Engenharia Civil	Vespertino	3	0	2	0	0	0	1	0	0	6
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	3	0	2	0	0	0	1	0	0	6
Valparaíso de Goiás	Licenciatura em Matemática	Noturno	3	0	2	0	0	0	1	0	0	6
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Noturno	3	0	2	0	0	0	1	0	0	6

7.5. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

7.5.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

7.6. Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

7.6.1. Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no país; ou

7.6.2. Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

7.7. Os candidatos que optarem por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) deverão comprovar documentalmente a condição declarada no ato da inscrição, conforme rol de documentos constantes do Anexo I.

7.8. A documentação comprobatória da reserva de vagas deverá ser entregue, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1, nas Coordenações de Registros Acadêmicos e Escolares dos Câmpus referentes às vagas.

7.9. Os candidatos deverão entregar a documentação no Câmpus anexando todos os documentos que o vinculem à reserva de vaga pretendida, atendendo às orientações constantes do Anexo I do Edital.

7.10. Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, preencher Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no Anexo II deste Edital e encaminhar os seguintes documentos:

7.10.1. Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar;

7.10.2. Documentação comprobatória da renda de todas as pessoas que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.



- 7.11.** Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 7.11.1.** Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.
 - 7.11.2.** Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.
- 7.12.** Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 7.13.** Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:
- 7.13.1.** Valores percebidos a título de:
 - a. Auxílios para alimentação e transporte;
 - b. Diárias e reembolsos de despesas;
 - c. Adiantamentos e antecipações;
 - d. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
 - g. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - h. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - i. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - j. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - k. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - l. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - m. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 7.14.** Em hipótese alguma será aceita documentação enviada por meio diverso ao estabelecido nesse Edital.
- 7.15. Os candidatos vinculados às cotas étnico/raciais serão submetidos à Banca de verificação presencial, nos Câmpus do IFG em que estiverem inscritos, no ato da matrícula.**
- 7.16.** A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão específica, criada e nomeada para este fim.
- 7.17.** O IFG poderá de acordo com o parágrafo 2º, do Artigo 8º, da Portaria Normativa nº. 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.
- 7.18.** Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.
- 7.19.** Em caso de declaração falsa ou manifestamente incongruente com os critérios de cor e raça definidos pelo IBGE, poderá a Administração proceder a verificação de sua veracidade.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1.** Os Candidatos serão classificados segundo as notas obtidas no ENEM 2018, respeitando a opção de inscrição definida no ato de sua inscrição junto ao MEC, se pelo Sistema Universal, ou pelo Sistema de Reserva de Vagas.
- 8.2.** Os candidatos que optarem por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) deverão **obrigatoriamente** comprovar essa condição no ato da matrícula.



9. DAS MATRÍCULAS DOS APROVADOS

- 9.1. Os candidatos classificados deverão acessar no *site* do IFG o Comunicado de Orientações Complementares para as Matrículas, que especificará horários e outras informações pertinentes, conforme cronograma estabelecido no Item 1.**
- 9.2. Os candidatos classificados na Chamada Regular deverão acessar o *site* do IFG no período previsto no item 1; preencher e imprimir o Formulário de Cadastro de Matrícula; e comparecer à Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares (CORAE), no Câmpus do IFG para o qual se inscreveram para a efetivação de suas matrículas.
- 9.3. A matrícula é gratuita.
- 9.4. Os candidatos deverão atender às solicitações de documentos constantes no Item 11, para a realização da matrícula, bem como as orientações dispostas no Termo de Adesão SISU/IFG.
- 9.5. Somente será matriculado no IFG o candidato classificado dentro do número de vagas, que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio.
- 9.6. Somente serão matriculados no IFG os estudantes classificados dentro do número de vagas reservadas pela Lei 12.711/2012 que efetivamente comprovarem ter cursado o Ensino Médio integralmente na Rede Pública de ensino.
- 9.7. A seleção do ESTUDANTE assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, e no § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.
- 9.8. Não terão direito de matrícula e perderão o direito à vaga os candidatos que:**
- 9.8.1. Não assinarem declaração de que não estão matriculados em curso de graduação nesta ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior em todo território nacional, atendendo o previsto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009;
- 9.8.2. Não apresentarem termo de desistência da vaga, com ciência da instituição de origem, quando declarar cursar outra graduação em instituição de ensino superior privada na condição de bolsista do programa PROUNI, mantido pelo Governo Federal.
- 9.8.3. Não comprovarem a conclusão do ensino médio ou curso equivalente através de certificado de conclusão e/ou histórico escolar.
- 9.8.4. Não comprovarem a documentação da Reserva de Vagas, prevista no Anexo I.
- 9.9. A qualquer tempo, se verificada a matrícula, que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas no edital, **essa será cancelada automaticamente.**
- 9.10. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.
- 9.11. Caso o candidato seja menor de 18 anos, os pais, ou responsáveis deverão efetuar seu cadastro e matrícula apresentando documento original de identidade.
- 9.12. Se o candidato maior de idade estiver impedido de comparecer para efetuar a sua matrícula, esta poderá ser realizada por seu representante legal, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida, portando toda a documentação exigida no item 11.
- 9.13. Será permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no IFG. O procurador e o outorgante devem ter maioridade perante a lei.
- 9.13.1. No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.



- 9.13.2.** A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.
- 9.14.** A cada candidato aprovado é permitido matricular-se em apenas uma das habilitações oferecidas pelo IFG, em um dos Câmpus, obedecendo a sua opção de curso e turno informada no ato da inscrição.
- 9.15.** O candidato que não comparecer ou não se fizer representar no período e local estabelecido, será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado a ser chamado.
- 9.16.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas na Chamada Regular, os candidatos da Lista de Espera poderão ser convocados para matrícula, a qual obedecerá à ordem de classificação obtida pelo(a) candidato(a) no SISU.
- 9.17.** Os candidatos convocados da Lista de Espera deverão acessar ao *site* do IFG no período previsto no item 1; preencher e imprimir o Formulário de Cadastro de Matrícula; e comparecer à Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares (CORAE), no Câmpus do IFG para o qual se inscreveram para a efetivação de suas matrículas.
- 9.18.** O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá assinar o termo de desistência na CORAE do Câmpus do IFG para o qual se inscreveu, até o último prazo de matrícula para o curso.
- 9.19.** O candidato aprovado, ao efetuar sua matrícula no IFG, somente poderá trancá-la após cursar o primeiro período letivo.

10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

- 10.1.** Os candidatos aprovados deverão apresentar cópia legível, acompanhada do documento original (para efeito de autenticação), dos seguintes documentos:
- a)** Formulário de cadastro impresso e preenchido, disponível no *site* www.ifg.edu.br/selecao.
 - b)** Comprovante de conclusão do Ensino Médio - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, ou declaração de conclusão do ensino médio, acompanhada do Histórico Escolar;
 - c)** Certidão de nascimento ou de casamento;
 - d)** Carteira de identidade (RG);
 - e)** CPF;
 - f)** Comprovante de endereço com CEP;
 - g)** Uma foto 3x4 recente;
 - h)** Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
 - i)** Título de Eleitor, para os brasileiros maiores de 18 anos
- 10.2.** Os candidatos inscritos pela Modalidade de Reserva de Vagas deverão ainda entregar toda a documentação comprobatória constante do Anexo I.
- 10.3.** No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá:
- 10.3.1.** Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC;
 - 10.3.2.** Estar de posse do histórico escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil.
 - 10.3.3.** Reunidos esses documentos, dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência e solicitar a equivalência (<http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/retorno-ao-brasil/revalidacao-de-diplomas>).



10.3.4. Apresentar, no ato da matrícula, esta resolução de equivalência expedida pela Secretaria Estadual de Educação.

10.4. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará a perda do direito à matrícula.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Centro de Seleção - Reitoria - está situado à Avenida Assis Chateaubriand, nº 1658, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74130-012.

11.2. O IFG, por intermédio do Centro de Seleção, fará divulgar sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgado pela Internet.

11.2.1. O Centro de Seleção do IFG informa que não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou links para consultas diversas, previstas no cronograma do processo seletivo, podendo realiza-las a qualquer momento do dia.

11.3. As disposições e instruções neste Edital, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e de retificação e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

11.4. Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição e/ou realização de matrícula.

11.5. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

11.6. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo frequentará as aulas no respectivo Câmpus e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IFG. Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios, concertos e ensaios de grupos musicais em período diverso das aulas do curso.

11.7. O Candidato deverá apresentar para o IFG Relatório médico que comprove a aptidão para a prática regular de atividade física, depois de efetuada a matrícula, nos cursos que couber.

11.8. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pelo Centro de Seleção, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Reitoria do IFG.

11.9. O acompanhamento do processo seletivo está a cargo da Gerência do Centro de Seleção do IFG, à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

Goiânia, 19 de dezembro de 2018.

Adriana dos Reis Ferreira
Reitora Substituta



ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE E COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA

RESERVA DE VAGAS

L-10	<p>L-10 candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência → RI - PPI - PcD</p>
<p>Documentos básicos necessários:</p> <ol style="list-style-type: none">I. Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública;II. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;III. Anexo II - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;IV. cópia do RG do candidato e de todos os membros da família.V. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:<ol style="list-style-type: none">a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. <p>Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas.</p> <ol style="list-style-type: none">a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações, conforme o link http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes .	
L-2	<p>L-2 candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência → RI - PPI</p>



Documentos básicos necessários:

- I. Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública;
- II. Anexo II - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;
- III. cópia do RG do candidato e de todos os membros da família.
- IV. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
 - a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
 - e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
 - f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas.

- a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;
- c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o link <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes>.

L-9

L-9 candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que **NÃO SE AUTODECLARARAM** pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência → **RI - DC - PcD**

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública;
- II. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;
- III. Anexo II - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;
- IV. cópia do RG do candidato e de todos os membros da família.
- V. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
 - a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de



- cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
 - e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
 - f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas.

- a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;
- c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o link <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes>.

L-1

L-1 candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que **NÃO SE AUTODECLARARAM** pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que **NÃO SEJAM** pessoas com deficiência → **RI - DC**

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública;
- II. Anexo II - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;
- III. cópia do RG do candidato e de todos os membros da família.
- VI. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
 - a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
 - e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
 - f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas.

- a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;



- b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;
- c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o link <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes>.

L-14

L-14 candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência → **RS - PPI - PcD**

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública;
- II. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;
- III. cópia do RG do candidato.

L-6

L-6 candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que **NÃO SEJAM** pessoas com deficiência → **RS - PPI**

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública;
- II. cópia do RG do candidato.

L-13

L-13 candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que **NÃO SE AUTODECLARARAM** pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência → **RS - DC - PcD**;

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública;
- II. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;
- III. cópia do RG do candidato.

L-5

L-5 candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que **NÃO SE AUTODECLARARAM** pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que **NÃO SEJAM** pessoas com deficiência → **RS - DC**

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública;
- II. cópia do RG do candidato.



ANEXO II

FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

Lei nº 12.711 de 29/08/2012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome:				
Sexo:	Cor/ Etnia	Estado civil:	Data nascimento:	Procedência (Cidade/ Estado):
Curso:	Inscrição:		R.G.:	C.P.F.:
Endereço candidato (rua, avenida):			Complemento:	
Bairro:	Cidade:	U.F.:	CEP:	
Fone:	E-mail:			

II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

NOME	PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE

III – DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

Quant.	Documentos
	Histórico Escolar
	Comprovações de Renda
	Relatório Médico que comprove a Deficiência

_____, ____ de _____ de 201__.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Assinatura do candidato



Reitor

Jerônimo Rodrigues da Silva

Diretora Executiva

Adriana dos Reis Ferreira

Pró-Reitora de Ensino

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

Gerente do Centro de Seleção

Alex de Lima Cunha

CÂMPUS ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

Diretor: Tiago Gomes de Araújo
Rua 21, Área Especial 4, Jardim Querência, Águas Lindas
de Goiás – GO

<http://www.ifg.edu.br/aguaslindas>

CÂMPUS ANÁPOLIS

Diretora: Elza Gabriela Godinho Miranda
Av. Pedro Ludovico, s/n, Remy Cury, Anápolis - GO.
<http://www.anapolis.ifg.edu.br>

CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA

Diretora: Ana Lúcia Siqueira de Oliveira Nunes
Rua Mucuri, Área, Lote 1-A, Parque Itatiaia – Aparecida
de Goiânia - GO.

<http://www.aparecida.ifg.edu.br>

CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS

Diretor: Sandro Ramos di Lima
Rua 02, Qd. 10, Lts. 1 a 15, Residencial Bauman, Cidade
de Goiás - GO.

<http://www.goias.ifg.edu.br>

CÂMPUS FORMOSA

Diretor: Murilo de Assis Silva
Rua 64 esq. c/ R. 11, Bairro Parque Lago Formosa,
Formosa - GO.

<http://www.formosa.ifg.edu.br>

CÂMPUS GOIÂNIA OESTE

Diretor: Ubaldo Eleutério da Silva
Endereço provisório: Avenida C-198, Qd. 500, Jardim
América, Goiânia – GO.

<http://www.goianiaoste.ifg.edu.br/>

CÂMPUS GOIÂNIA

Diretora: Maria de Lourdes Magalhães
Rua 75, nº 46, Setor Central, Goiânia-GO.
<http://www.goiania.ifg.edu.br>

CÂMPUS INHUMAS

Diretor: Luciano dos Santos
Av. Universitária, s/nº, Vale das Goiabeiras, Inhumas-GO.
<http://www.inhumas.ifg.edu.br>

CÂMPUS ITUMBIARA

Diretora: Aline Silva Barroso
Av. Furnas, nº 55, Village Imperial, Itumbiara-GO.
<http://www.itumbiara.ifg.edu.br>

CÂMPUS JATAÍ

Diretora: Mara Rúbia de Souza Rodrigues Morais
Unidade Flamboyant: Rua Maria Vieira Cunha, nº 775,
Residencial Flamboyant. Jataí – GO
<http://www.jatai.ifg.edu.br>

CÂMPUS LUZIÂNIA

Diretor: Reinaldo de Lima Reis Júnior
Rua São Bartolomeu, Bairro Vila Esperança, Luziânia - GO.
<http://www.luziania.ifg.edu.br>

CÂMPUS SENADOR CANEDO

Diretor: Aldemi Coelho Lima
Endereço provisório: Rua Firmino Rodrigues do
Nascimento, quadra 1F, lotes 21 e 22, Jardim Todos os
Santos, Senador Canedo – GO.
<http://www.ifg.edu.br/senadorcanedo/>

CÂMPUS URUAÇU

Diretora: Andreia Alves do Prado
Rua Formosa, Qd. 28/29, Loteamento Santana, Uruaçu - GO.
<http://www.uruacu.ifg.edu.br>

CÂMPUS VALPARAÍSO DE GOIÁS

Diretor: João Marcos Bailão de Lima
BR 040, Km 6, Área 8, Gleba E, Fazenda Saia Velha,
Anexa ao Parque Esplanada V. Valparaíso de Goiás - GO.
<http://www.valparaiso.ifg.edu.br/>